

1940

Prefeitura do Município de Caieiras



RECEBIDO
EM
*1 SET 1976

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. 1033

(20 DE AGOSTO DE 1976)

Dispõe sobre incentivos às indústrias que se instalarem no Município.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 1º - A Taxa de Serviços Diversos para a construção de prédios destinados a Indústrias será cobrada de conformidade com a seguinte tabela:

- a) - Até 1.000 m2..... Cr\$ 0,25 por m2.
- b) - de mais de 1.000 até 2.000 m2..... Cr\$ 0,20 por m2.
- c) - de mais de 2.000 até 10.000 m2..... Cr\$ 0,15 por m2.
- d) - de 10.001 até 20.000 m2..... Cr\$ 0,10 por m2.
- e) - de 20.001 até 30.000 m2..... Cr\$ 0,08 por m2.
- f) - de 30.000 m2. em diante..... Cr\$ 0,05 por m2.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Agosto de 1976.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-